

## PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR

---

*Dispõe sobre orientações de memória histórica e adota outras providências.*

**Art. 1º** - É vedado à Administração Pública Municipal prestar qualquer tipo de homenagem ou exaltação ao golpe civil-militar ocorrido no Brasil em 1964 e ao período de ditadura subsequente ao referido golpe.

**Art. 2º** - Fica proibido atribuir a prédios, rodovias, repartições públicas e bens de qualquer natureza pertencentes ou sob gestão da Administração Pública Municipal direta e indireta, nome de pessoa que conste no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade de que trata a Lei Federal nº 12.528/2011 como responsável por violações de direitos humanos, assim como agente público, ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento ou assemelhados e pessoas que notoriamente tenham praticado ou pactuado, direta ou indiretamente, com violações de direitos humanos, durante o período da ditadura militar.

**Art. 3º** - A Administração Pública Municipal terá o prazo de um ano, a partir da publicação desta Lei, para promover a alteração da denominação de bens públicos de qualquer natureza, bem como para proporcionar a retirada de placas, retratos ou bustos que enalteçam ou exaltem a memória de pessoas que constem no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade de que trata a Lei Federal nº 12.528/2011 como responsável por violações de direitos humanos, assim como agente público, ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento e assemelhados e pessoas que notoriamente tenham praticado ou pactuado, direta ou indiretamente, com violações de direitos humanos, durante o período da ditadura militar.

**Parágrafo único** - A determinação do *caput* do presente artigo não se aplica a esculturas ou obras de arte que não enalteçam nem exaltem a memória do homenageado ou, quando ocorram razões de ordem artística, arquitetônica ou artístico-religiosa para sua manutenção.

**Art. 4º** - A definição dos nomes que substituirão aqueles que forem retirados pelas razões expostas na presente lei, deverá ser precedida de consulta pública junto à população do território onde os bens ou equipamentos públicos objeto da ação estão localizados.

**Art. 5º** - Fica vedado o uso de bens ou recursos públicos de qualquer natureza em eventos oficiais ou privados em comemoração ou exaltação ao golpe militar de 1964 e às pessoas que constem no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade de que trata a Lei Federal nº 12.528/2011 como responsável por violações de direitos humanos.

**Art. 6º** - Ficam cassadas todas as honorarias municipais concedidas à pessoa que conste no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, de que trata a Lei Federal nº 12.528/ 2011, nos termos do disposto no artigo 2º do presente diploma legal.

**Parágrafo único** - A Administração Pública Municipal terá o prazo de um ano, a partir da publicação oficial da presente Lei, para praticar os atos administrativos necessários a fim de promover a cassação de honorarias que são tratadas no *caput* deste artigo.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Crato/CE, março de 2024*

## JUSTIFICATIVA

---

A lista de atrocidades cometidas pelo regime autoritário iniciado no Brasil com o golpe civil-militar de 1964 é longa e diversa, como revela a série de 12 volumes publicada em 1985 pelo Conselho Mundial de Igrejas e a Arquidiocese de São Paulo, resultante da pesquisa “Brasil: nunca mais”, iniciada em março de 1979. O trabalho sigiloso durou cinco anos e analisou 850 mil páginas de processos do Superior Tribunal Militar, levando à mais significativa pesquisa sobre os porões da repressão política ocorrida durante a ditadura militar. As 6.891 páginas da série foram resumidas no livro homônimo, publicado naquele mesmo ano, e desde 2013 o Ministério Público Federal, em parceria com várias outras instituições públicas e organizações da sociedade civil, mantém o [portal BNM Digital](#), que amplia o acesso ao acervo do “Brasil: Nunca Mais”.

Como a história já confirmou diversas vezes, todo golpista e usurpador tem pressa, porque sabe que seu “reinado” ilegítimo pode durar pouco. Assim, já “em dia 1º de abril de 1964, dois estudantes que defendiam a legalidade do governo deposto foram assassinados no Recife; na mesma cidade, o ex-deputado e líder comunista Gregório Bezerra foi amarrado pelo pescoço e espancado em praça pública por militares do Exército, enquanto se desencadeava em todo o país uma onda de prisões sem mandato que atingiria 50 mil pessoas em poucas semanas”, de acordo com registro do museu virtual [Memorial da Democracia](#).

Preso no dia 29 de dezembro de 1972, em São Paulo, Criméia Almeida, que estava no sexto mês de gestação e ainda assim foi submetida a tortura no DOI-Codi, declara que o filho tinha soluços na barriga. “Meu filho tem soluços até hoje, com 37 anos. Qualquer tensão ela se manifesta com soluços”, relata Criméia, cujo filho veio à luz no sombrio Pelotão de Investigações Criminais, em Brasília, sob a ameaça de adoção por algum militar, caso a criança nascesse homem, branco

e saudável. O relato de Criméia integra uma série de depoimentos que foram ao ar no final de alguns capítulos da telenovela Amor e Revolução [SBT, 2011], de Tiago Santiago, com direção de Reynaldo Boury.

O Departamento de Operações de Informação do Centro de Operações de Defesa Interna ficou conhecido como a central de tortura e assassinato dos adversários do regime. Apenas pelo DOI-Codi do 2º Exército [SP] passaram mais de 6.700 presos, dos quais pelo menos 50 foram assassinados sob custódia entre 1969 e 1975, segundo o pesquisador Pedro Estevam da Rocha Pomar.

Em maio de 2013 o programa Caminhos da Reportagem [TV Brasil] apresentou a reportagem Ditadura: uma história em revisão. Como destaca o texto de apresentação no site da TV Brasil, dentre outros elementos importantes, “o programa traz novos fatos que surgiram nas investigações de casos emblemáticos, como o do ex-reitor da UnB, Anísio Teixeira, e do ex-deputado Rubens Paiva”.

A repressão não poupou nem mesmo os povos indígenas, que passaram a ser vistos pelos militares e empresários no poder como empecilho à nova onda de desenvolvimento e grandes obras que se espalharam pelo país, a exemplo das hidrelétricas de Itaipu e de Tucuruí, no Rio Tocantins. Além disso, o Plano de Integração Nacional [PIN], instituído pelo presidente Emílio Garrastazu Médici, em 1970, previa a construção da Transamazônica, da BR-174 [Manaus-Boa Vista], da BR-210 [Perimetral Norte] e da BR-163 [Cuiabá-Santarém]. Todas essas obras encontraram forte resistência dos povos indígenas, já que afetavam diretamente suas vidas e entregavam parte expressiva de suas terras às grandes empresas de capital nacional e, sobretudo, internacional.

De acordo com o site Memórias da Ditadura, “documentos e relatos colhidos durante as investigações recentes da Comissão Nacional da Verdade apontam mortos em conflitos e em remoções forçadas, crises de abastecimento, epidemias inoculadas propositalmente”. No sul da Bahia, o massacre dos Pataxós para a tomada de suas terras envolveu o próprio diretor do Serviço de Proteção ao Índio [SPI] e se deu, dentre outros métodos, pela inoculação de varíola nos indígenas, como registrou o procurador da república Jader de Figueiredo Correia em documento de mais de 5 mil páginas que ficou conhecido como Relatório Figueiredo.

Entre 1967 e 1968, o procurador percorreu o país, presidindo uma Comissão de Inquérito que tinha por objetivo apurar denúncias de crimes cometidos contra a população indígena. Segundo o pesquisador José Ribamar Bessa Freire, “o Relatório Figueiredo denuncia desde castigos físicos, porrada, tortura no tronco, [...], mutilação, pessoas aleijadas e mortas em decorrência

dos espancamentos, prisões, cárcere privado, chicotadas, sem contar o sistema de trabalho escravo ao qual eles foram submetidos”. As declarações de Bessa Freire foram dadas em entrevista à Revista IHU on-line, publicada em setembro de 2015.

O pesquisador afirma ainda que “a repercussão do Relatório Figueiredo foi grande porque não se tratava de um caso patológico, de pessoas que eram psicopatas e que atacavam os índios, mas de pessoas normais, que tinham família, que frequentavam a Igreja, tinham conta no banco e faziam carinho em seus filhos e, de repente, essas pessoas estavam envolvidas: eram grileiros, comerciantes, políticos, desembargadores, juízes, deputados, governadores, delegados e até ministros”.

Outra história pouco conhecida do período é revelada no documentário Soldados do Araguaia [2017], dirigido por Belisário Franca. O filme dá voz aos então jovens camponeses, recrutados como reservistas pelo exército brasileiro no início da década de 1970, que falam das torturas e de toda sorte de maus tratos a que foram submetidos homens e mulheres engajados na resistência armada à ditadura no Araguaia. Mas, falam também e sobretudo, das memórias e traumas que lhes acompanham até hoje já que, eles próprios, foram submetidos a torturas, maus tratos e humilhações. O documentário foi pauta do programa Conversa com Bial [Globo], que contou com a presença do próprio Belisário e de Raimundo Pereira de Melo, presidente da Associação dos Ex-combatentes da Guerrilha do Araguaia e um dos personagens do documentário. Os depoimentos registrados por Belisário e a própria fala de Raimundo Pereira durante a entrevista exibida no dia 15 de maio de 2018 são, ao mesmo tempo, comoventes e estarrecedores.

Também, quase não se discute a participação de empresários no golpe civil militar de 1964 e durante os mais de 20 anos de ditadura. Contudo, figuras como Henning Albert Boilesen e Theobaldo de Nigris tiveram papel central na articulação e no financiamento do golpe. De origem dinamarquesa, Boilesen presidia o Grupo Ultragás na década de 1960 e exercia forte influência junto à Federação das Indústrias do Estado de São Paulo [Fiesp], chegando a financiar ações de repressão aos opositores do regime, como a Operação Bandeirante [Oban], que mais tarde serviria de inspiração para a criação do malfadado DOI-Codi.

Já Theobaldo de Nigris presidiu a Fiesp de 1967 a 1980 e “nesse período, conseguiu pôr em contato inúmeros empresários que financiavam a repressão em coletas feitas na entidade, durante reuniões promovidas por Bueno Vidigal [Banco Mercantil de São Paulo], João Batista Leopoldo Figueiredo [Itaú e Scania] e Paulo Ayres Filho [Pinheiros Produtos Farmacêuticos]”, segundo informações do site Memórias da Ditadura.

Outro personagem civil central nessa trama foi o engenheiro Quirino Grassi, um colaborador intelectual frequente da Escola Superior de Guerra [ESG] e membro de uma família empresarial do ramo de carrocerias de bondes e ônibus. Durante conferência pronunciada na ESG em 30 de julho de 1973, Quirino fala sobre uma estratégia de mobilização nacional, cuja execução seria “encargo dos órgãos territoriais dos Ministérios Militares [Distritos Navais, Zonas Aéreas e Regiões Militares]”, desencadeada “em íntima ligação com os órgãos de classe empresariais da agricultura, do comércio e da indústria”. A participação do empresariado no golpe de 1964 e nas benesses da ditadura é escancarada no livro “1964 – A Conquista do Estado: ação política, poder e golpe de classe”, do historiador e cientista político uruguaio René Armand Dreifuss.

Além disso, dois personagens civis intimamente ligados aos militares protagonizaram escândalos de corrupção durante os governos Geisel e Figueiredo. O “caso Lutfalla” envolveu o empréstimo de dinheiro público para uma empresa em situação de falência, de propriedade do sogro de Paulo Maluf, conhecido político paulista com influência no meio militar. Engenheiro civil e empresário, Maluf assumiu como vice-presidente da Associação Comercial de São Paulo um dia antes da deposição de João Goulart. Escancaravam-se, assim, as portas para sua aproximação com o mundo da política e com os governos militares. Já em 1967 é indicado para o cargo de presidente da Caixa Econômica Federal.

Maluf foi prefeito nomeado pela ditadura para a capital paulista e candidato a presidente do Brasil na eleição indireta de 1985 que resultou na escolha de Tancredo Neves, pelo Colégio Eleitoral, para presidente do país. Tancredo morreu antes de assumir e José Sarney, eleito como seu vice-presidente, se tornou o primeiro presidente da chamada “Nova República”. Sarney esteve durante todo o período da ditadura na base de apoio aos governos militares, aliando-se à oposição somente no apagar das luzes do regime autoritário.

Nosso segundo personagem é Delfim Netto, ministro da Fazenda durante os governos Costa e Silva e Médici [de 1967 a 1974], um dos signatários do Ato Institucional nº 5, poderoso ministro do Planejamento do governo João Figueiredo [1979-1985] e protagonista do escândalo que ficou conhecido como “caso Delfin”. De acordo com o Memórias da Ditadura, a Delfin, fundada pelo empresário Ronald Levinsohn, “operava uma caderneta de poupança e atuava no crédito imobiliário, tipo de investimento popular ligado ao mercado imobiliário e às políticas oficiais de habitação”. Inevitavelmente, a Delfin mantinha relações financeiras com o Banco Nacional de Habitação [BNH], vinculado ao Ministério do Interior, ocupado por Mário Andreazza. Segundo o Memórias da Ditadura, “as relações entre a Delfin e o BNH envolveram uma negociata com terrenos superfaturados, no qual o banco quitava uma dívida da empresa, determinando um preço cerca de seis vezes superior ao do mercado para os terrenos entregues”. Os recursos

repassados pelo Banco estatal para a Delfin somaram cerca de 200 milhões de dólares e mesmo diante da oposição de diretores do BNH e funcionários de carreira do órgão, as operações foram realizadas por “ordem superior”.

Uma das principais contribuições para entender a corrupção durante a ditadura civil militar iniciada em 1964 foi dada pelo historiador Pedro Campos, autor de “Estranhas catedrais: as empreiteiras brasileiras e a ditadura civil-militar, 1964-1988”, publicado em 2014. Pedro Campos e Raimundo Pereira, ex-editor do jornal Movimento, falaram sobre o assunto em conversa com a codiretora da agência de jornalismo investigativo Pública, Marina Amaral. A entrevista foi publicada no início de abril de 2017 e vale ser conferida.

Além disso, em reportagem publicada pela Pública, em março de 2017, os jornalistas Iuri Barcelos e Ciro Barros revelam o papel do setor de segurança privada nas ações de repressão aos que se opunham ao regime autoritário, criando um ramo de negócio próspero para membros das Forças Armadas e, em especial, do aparato repressivo da ditadura. “De acordo com documentos analisados pela reportagem da Pública, as empresas de segurança constituídas por esses agentes durante a ditadura se envolveram também em casos de tortura, assassinatos, desaparecimento, cárcere privado e outras violações de direitos humanos”, destaca a reportagem, que deve ser lida por quem tiver interesse em conhecer como o esquema de repressão e enriquecimento ilícito de militares e amigos do regime, iniciado com o golpe de 64, foi “dos porões às agências de segurança privada”.

Vale lembrar que esse sombrio período de nossa história recente não trouxe só a violência e o medo, próprios de regimes autoritários. Sob o comando dos governos militares o Brasil conheceu as ilusões do chamado “milagre econômico”, que teria ocorrido entre 1969 e 1973. Contudo, devemos considerar que entre 1945 e 1980 o Brasil cresceu, em média, 7% ao ano, uma das maiores taxas de crescimento no período em todo o mundo, tendo como ponto alto os anos associados ao suposto milagre.

Como nos lembra o economista e professor Odilon Guedes, o sucesso econômico desse período se baseou na infraestrutura ociosa herdada dos anos JK [1956-1961], no cenário internacional favorável e, sobretudo, no controle da inflação pela via do arrocho salarial. Para Guedes, o essencial do legado econômico da ditadura foi a dívida contraída no exterior, que se somou ao aumento da concentração de renda e das desigualdades sociais.

De acordo com a Auditoria Cidadã da Dívida, a dívida externa brasileira saltou de US\$ 3,294 bilhões em 1964, para US\$ 105,171 bilhões em 1985, o que significa um crescimento de 32 vezes durante os governos militares. Marcos Arruda, socio-economista e educador do Instituto

Políticas Alternativas para o Cone Sul [Pacs], destaca que nesse período “os governantes e os grandes empresários tomaram uma massa de empréstimos externos que elevou a dívida a níveis impagáveis, não só pelo montante a pagar, mas pelo tipo de juros e outras condicionalidades que agrilhoavam esta dívida”.

Quem se beneficiou do endividamento público durante a ditadura? Ao buscar responder a essa pergunta, Arruda destaca também que “os dados sobre a evolução da distribuição da renda e da terra no Brasil em períodos que incluem os 21 anos de ditadura são eloquentes [e] revelam que a ditadura propiciou as condições político-econômicas para a concentração da renda e da terra, aprofundando também a desigualdade entre os ganhos do capital e os do trabalho”.

Assim, é urgente a adoção de medidas por parte do Estado e de toda a sociedade que visem à elucidação das diversas situações de violência ocorridas naquela época e busque, por todos os meios possíveis, a reparação material e simbólica das violações acontecidas.

Instituída pela Lei Nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, a Comissão Nacional da Verdade [CNV] teve por finalidade examinar e desvendar as graves violações de direitos humanos praticadas no período da ditadura militar brasileira, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica. Após três anos de trabalho, em dezembro de 2014 a CNV apresentou o Relatório Final de suas atividades, incluindo 29 recomendações, dentre elas a de nº 28, através da qual orienta a revogação de medidas que objetivaram homenagear autores das graves violações de direitos humanos praticadas durante a ditadura iniciada em 1964. O relatório destaca que devem ser adotadas medidas visando “cassar as honrarias que tenham sido concedidas a agentes públicos ou particulares associados a esse quadro de graves violações” e **“promover a alteração da denominação de logradouros, vias de transporte, edifícios e instituições públicas de qualquer natureza, sejam federais, estaduais ou municipais, que se refiram a agentes públicos ou a particulares que notoriamente tenham tido comprometimento com a prática de graves violações”** [grifo nosso]

A partir daí, vários estados e municípios vêm aprovando leis e editando decretos que visam se somar a outros esforços de redução dos graves males provocados à história e à memória de nosso país pelos 21 anos de autoritarismo a que o Brasil foi submetido entre 1964 e 1985. É o caso da cidade de Campinas/SP e dos estados nordestinos do Maranhão e de Pernambuco. No Ceará foi aprovado pela Assembleia Legislativa o Projeto de Lei Ordinária de nº 136/16, de autoria do deputado estadual Renato Roseno [PSOL], transformado na [Lei 16.832](#), após sanção pelo governador Camilo Santana [PT], em 14 de janeiro de 2019.



Nessa mesma direção, o Ministério Público Federal [MPF] de Minas Gerais ajuizou ação para mudar nomes de ruas nomeadas em homenagem a presidentes do Regime Militar. Segundo o MPF, "A nomeação das referidas ruas, em homenagem a três dos principais representantes da Ditadura Militar que governou o país entre 1964 e 1985, é incompatível com a Constituição da República de 1988, devendo ser suprimidas tais denominações de qualquer registro oficial".

As homenagens em prédios públicos constituem uma face relevante do poder simbólico e das diretrizes administrativas que orientam um Estado Democrático. Desta forma, exaltações prestadas a violadores de direitos humanos e dos princípios democráticos devem ser revistas e coibidas, para que se prestigie o restabelecimento da verdade histórica, da memória às vítimas de torturas e violações de direitos e para que se consolide a valorização dos marcos democráticos de nosso país.

Ademais, o projeto aqui apresentado encontra-se de acordo com a tendência mundial de proteção dos direitos humanos e de acerto de contas com a própria história, a exemplo da *Ley de Memoria Historica*, da Espanha, que determinou a eliminação de placas, esculturas e nomes de prédios que fizessem referência a personalidades comprometidas com violações de direitos vinculadas à ditadura do general Francisco Franco [1939-1975].

Expostas as justificativas à presente propositura, cabe destacar que do ponto de vista da competência legislativa, é pacífico o entendimento de que a proteção dos direitos humanos, do patrimônio histórico e a defesa dos princípios democráticos é matéria de atuação concorrente dos entes federativos, conforme assegura os artigos 23 e 24 da Constituição Federal.

Com relação à iniciativa legislativa, é igualmente pacífico que tais projetos podem ser propostos, também em âmbito municipal, por iniciativa popular, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado, como preceitua o texto constitucional de 1988 em seu artigo 29, inciso XIII. Corroborando com esse dispositivo, a Lei Orgânica do Município do Crato estabelece, em seu artigo 39, que “a iniciativa popular de projeto de lei será exercida mediante a subscrição por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município, da cidade, do bairro, do distrito ou comunidade rural, conforme o interesse ou a abrangência da proposta”.

Diante das razões expostas, destacamos a relevância do **Projeto de Lei de Iniciativa Popular** aqui apresentado e solicitamos o pleno acolhimento do mesmo pelo conjunto dos vereadores e das vereadoras cratenses, na certeza de que, se faz cada dia mais urgente que o Brasil acerte as contas com o passado para que as ameaças de retorno a um dos mais sombrios e vergonhosos períodos de nossa história não continue a nos rondar e ameaçar.